

O BANCO DO BRASIL S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DA DIRETORIA DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES - GERÊNCIA DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS, PAGAMENTOS E PATRIMÔNIO, ABAIXO QUALIFICADOS E A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) DENOMINADA **GBT S/A – CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI**, SEDIADA NO SEP/S, QUADRA 707/907, BLOCO C, LOTE E, SALA 417, CEP 70.390-078 – BRASÍLIA (DF), CNPJ Nº 11.738.966/0001-47, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SRS. ALTERÉDO GONÇALVES FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, IDENTIDADE 402.658 SSP/DF, CPF Nº 068.652.673-20, DIRETOR PRESIDENTE E ORANOR BORGES DE CASTRO, BRASILEIRO, VIÚVO, ENGENHEIRO MECÂNICO, IDENTIDADE 339.233 SSP/DF, CPF Nº 040.151.851-53, DIRETOR DE OPERAÇÕES, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, AQUI COMPARECENDO AINDA AS EMPRESAS **TERMOESTE S/A – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES**, CNPJ Nº 02.216.521/0004-59, COM SEDE NO SAAN, QUADRA 2, LOTE 220, BRASÍLIA (DF), REPRESENTADA PELO SR. ORANOR BORGES DE CASTRO, BRASILEIRO, VIÚVO, ENGENHEIRO MECÂNICO, IDENTIDADE Nº 339.233 SSP/DF, CPF Nº 040.151.851-53, DIRETOR SUPERINTENDENTE; **GCE S/A**, CNPJ Nº 05.275.229/0001-52, SEDIADA NO SCIA, QUADRA 14, CONJ. 06, LOTE 01, CIDADE DO AUTOMÓVEL, GUARÁ, CEP 71.250-130, BRASÍLIA (DF), REPRESENTADO PELO SR. PAULO MAIA KOSHIBA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, IDENTIDADE Nº 10.213.266 SSP/SP, CPF Nº 248.516.396-00, DIRETOR TÉCNICO; **ARACUÍ INVESTIMENTOS LTDA.**, CNPJ Nº 05.064.278/0001-46, COM SEDE NA RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, Nº 547, SALA 802, IPANEMA, CEP 22410-900, RIO DE JANEIRO (RJ), NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, IDENTIDADE Nº 02.760.289-5 IFP-RJ, CPF Nº 236.183.967-91, DIRETOR, ADIANTE DENOMINADAS INTERVENIENTES, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA Nº 2010/8558-0188, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA CONSÓRCIO DATACENTER Nº 2009/001, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.079, DE 30/12/2004, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA DE ADITIVO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA CONSU N.º 02/1613 AJ, DE 01.08.2002 DO BANCO DO BRASIL S/A, REPRESENTANTE JURÍDICO DO CONSÓRCIO DATACENTER.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- a) o reequilíbrio do Valor Mensal Atualizado da Contraprestação do Contrato em virtude da revisão do cronograma de utilização de energia, conforme previsto na CLÁUSULA 18 – Item 18.1.2;
- b) a alteração da CLÁUSULA 18 – Item 18.1 e do Item 23-a.3.2 do Documento nº 01, decorrente da revisão prevista na alínea "a".

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 18 – CONTRAPRESTAÇÃO DO CONTRATANTE

18.1 Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a partir da data de assinatura do "Termo de Aceitação da Edificação", uma CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, apurada com base no Item 3.1 da Carta- Proposta (Documento nº 2 deste Contrato).

- a) 1º período, no valor total mensal de R\$ 2.361.876,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos):

ITEM CONTRATUAL	1º PERÍODO (DURAÇÃO DE 14/03/2013 - assinatura do TAE – a 01/02/2014)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,221%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	860	517,00	444.620,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	3.885,75	336,05	1.305.806,29
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,50	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.361.876,05

- b) 2º período, no valor total mensal de R\$ 2.495.779,05 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos):

ITEM CONTRATUAL	2º PERÍODO (DURAÇÃO DE 01/02/2014 a 01/06/2014, EM CONTINUIDADE AO 1º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% , m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,22%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	1.600	517,00	827.200,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	3.145,75	336,05	1.057.129,29
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.495.779,05

- c) 3º período, no valor total mensal de R\$ 2.564.540,05 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinco centavos):

ITEM CONTRATUAL	3º PERÍODO (DURAÇÃO DE 01/06/2014 a 14/03/2016, EM CONTINUIDADE AO 2º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,22%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	1.980	517,00	1.023.660,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	2.765,75	336,05	929.430,29
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.564.540,05

- d) 4º período, no valor mensal de R\$ 2.564.540,05 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinco centavos):

ITEM CONTRATUAL	4º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO DE 14/03/2016 a 14/03/2017, EM CONTINUIDADE AO 3º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (% m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,22%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	1.980	517,00	1.023.660,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	2.765,75	336,05	929.430,29
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,5	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.564.540,05

- e) 5º período, no valor total mensal de R\$ 2.631.491,55 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos):

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA Nº 2010/8558-0188, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S/A E A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) DENOMINADA GBT S/A – CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI.

ITEM CONTRATUAL	5º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO, EM CONTINUIDADE AO 4º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (%, m² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m²/mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,221%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	2.350	517,00	1.214.950,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	2.395,75	336,05	805.091,79
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,50	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.631.491,55

- f) 6º período, no valor total mensal de R\$ 2.698.443,05 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e três e cinco centavos):

ITEM CONTRATUAL	6º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO, EM CONTINUIDADE AO 5º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (%, m² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m²/mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,221%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	2.720	517,00	1.406.240,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	2.025,75	336,05	680.753,29
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,50	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.698.443,05

- g) 7º período, no valor total mensal de R\$ 2.765.394,55 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos):

ITEM CONTRATUAL	7º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO, EM CONTINUIDADE AO 6º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (%, m² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m²/mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,221%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	3.090	517,00	1.597.530,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	1.655,75	336,05	556.414,79
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,50	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.765.394,55

- h) 8º período, no valor total mensal de R\$ 2.832.346,05 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis reais e cinco):

ITEM CONTRATUAL	8º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO, EM CONTINUIDADE AO 7º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (%, m² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m²/mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,221%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	3.460	517,00	1.788.820,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	1.285,75	336,05	432.076,29
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,50	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.832.346,05

- i) 9º período, no valor total mensal de R\$ 2.899.294,55 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos):

ITEM CONTRATUAL	9º PERÍODO (DURAÇÃO DE 1 ANO, EM CONTINUIDADE AO 8º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,221%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	3.830	517,00	1.980.110,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	915,75	336,05	307.737,79
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,50	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.899.297,55

- j) 10º período, no valor total mensal de R\$ 2.966.249,05 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos):

ITEM CONTRATUAL	10º PERÍODO (DURAÇÃO DE 6 ANOS, EM CONTINUIDADE AO 9º PERÍODO)		
	QUANTIDADE (%, m ² ou pares de fibras*km)	VALOR UNITÁRIO (R\$/mês, R\$/m ² /mês ou R\$/pares de fibras*km*/mês)	TOTAL (R\$/mês)
COMPLEMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO	74,221%	476.248,31	353.476,26
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO PLENO"	4.200	517,00	2.171.400,00
ÁREAS DE "PRODUÇÃO" COM "CUSTEIO REDUZIDO"	545,75	336,05	183.399,29
ÁREAS DE "ESCRITÓRIO"	864,50	139,00	120.165,50
INTERCONEXÕES	792	174,00	137.808,00
TOTAL DE CONTRAPRESTAÇÃO (R\$/mês)			2.966.249,05

(...)

18.1.2. Considerando que as áreas virtuais de "custeio pleno" refletem as expectativas de demandas de energia elétrica nas áreas de "produção" estarão inteiramente concluídas e disponíveis desde o início da ocupação, com densidade de 0,7 kW/m², o CONTRATANTE poderá, em qualquer dos períodos definidos, ultrapassar a demanda de energia correspondente à área virtual de "custeio pleno" do período, desde que informe a nova demanda à CONTRATADA, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias

corridos, permitindo que a CONTRATADA, se necessário, ajuste seu contrato de demanda junto à concessionária de energia elétrica. A demanda máxima que o CONTRATANTE poderá atingir estará limitada ao valor obtido pela multiplicação da área real máxima definida (4.745,75 m²) pela densidade de energia elétrica (0,70 kW/m²). Naquele caso, deverá ser revisado o respectivo cronograma, aumentando-se a quantidade de área virtual de "custeio pleno" proporcionalmente à nova demanda prevista para a energia elétrica e reduzindo-se, na mesma quantidade aumentada para "custeio pleno", a área virtual de "custeio reduzido". A revisão do cronograma implicará em ajuste do valor da contraprestação mensal.

(...)

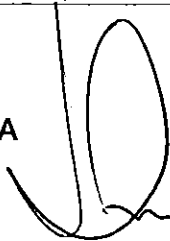
CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

O contrato em referência fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

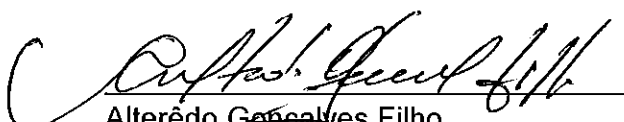
E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 24 de FEVEREIRO de 2014

CONTRATANTE:
BANCO DO BRASIL S/A


Henrique Neves Jersey
RG M1775117 SSP/MG
CPF 242.850.508-63
Secretário


CONTRATADA:
GBT S/A – CONCESSIONÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI.

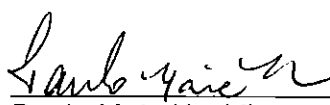

Alterêdo Gonçalves Filho
Diretor Presidente
CPF: 068.652.673-20


Oranor Borges de Castro
Diretor de Operações
CPF: 040.151.851-53

INTERVENIENTES:
TERMOESTE S/A – CONSTRUÇÕES E
INSTALAÇÕES

GCE S/A



Oranor Borges de Castro
Diretor Superintendente
CPF: 040.151.851-53


Paulo Maia Koshiba
Diretor Técnico
CPF: 248.516.396-00



ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADA Nº 2010/8558-0188, FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S/A E A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) DENOMINADA GBT S/A – CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI.

ARACUÍ INVESTIMENTOS LTDA.



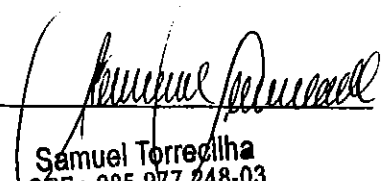
José Augusto Ferreira dos Santos
Diretor
CPF: 236.183.967-91

TESTEMUNHAS:



Nome Wagner Roderio Junior
CPF: 953.118.231-00

Nome
CPF



Nome Samuel Torrecilha
CPF.: 285.977.248-03
Assessor - 8.942.781-5

DOCUMENTO Nº01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

(...)

ÁREAS DE “PRODUÇÃO” E DE “ESCRITÓRIO”

23. (...)

a.3.2) em cada período, também haverá uma área virtual, denominada como de **“custeio reduzido”**, calculada pela diferença entre a área real de “produção” definida no item 7 e a área definida como de “custeio pleno”. Para esta área de “custeio reduzido”, os consumos dos principais itens de custeio serão considerados quase nulos. Assim, no que diz respeito à área de “custeio reduzido”, o preço unitário (P_B , em R\$/m²/mês) adotado para pagamento da contraprestação está limitado pelo CONTRATANTE em 65% (sessenta e cinco por cento) do preço unitário das áreas de “custeio pleno” (P_A) a ser proposto pelo CONCORRENTE.

BANCO DO BRASIL (ÁREA REAL DE “PRODUÇÃO”: 4.745,75 m²):

PERÍODO	DURAÇÃO	INICIO DO PERÍODO	ÁREA VIRTUAL DE "CUSTEIO PLENO" (m ²)	ÁREA VIRTUAL DE "CUSTEIO REDUZIDO" (m ²)
1º	14/03/2013 a 01/02/2014	assinatura do Termo de Aceitação da Edificação	860	3.885,75
2º	01/02/2014 a 01/06/2014	na sequencia do 1º período	1.600	3.145,75
3º	01/06/2014 a 14/03/2016	na sequencia do 2º período	1.980	2.765,75
4º	1 ano	na sequencia do 3º período	1.980	2.765,75
5º	1 ano	na sequencia do 4º período	2.350	2.395,75
6º	1 ano	na sequencia do 5º período	2.720	2.025,75
7º	1 ano	na sequencia do 6º período	3.090	1.655,75
8º	1 ano	na sequencia do 7º período	3.460	1.285,75
9º	1 ano	na sequencia do 8º período	3.830	915,75
10º	6 anos	na sequencia do 9º período	4.200	545,75

(...)